

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 23 – nº 16 Especial

Brasília-DF, 05 de maio de 2015

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1851/2015/SEI-MC

Delega competência aos Coordenadores dos Subgrupos Legais e Técnico, atuantes no Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

O COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n.º 1850/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço n.º 016, de 04 de maio de 2015, n.º 3.651/2014/SEI-MC, n.º 3.953/2014/SEI-MC, n.º 3.973/2014/SEI-MC e n.º 3.974/2014/SEI-MC, publicadas no Boletim de Serviço n.º 48 Especial, de 31 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no [art. 11](#) e seguintes da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no [art. 11](#) e seguintes do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no disposto em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 83.937, de 6 de setembro de 1979, referente à delegação de competências na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior agilidade aos procedimentos administrativos referentes aos serviços de radiodifusão comercial e pós-outorga, exceto quanto ao serviço de radiodifusão comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao:

I – Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial, para:

- a) Fixar ou prorrogar prazos para o cumprimento de exigências nos procedimentos pertinentes à formalização de outorga;
- b) Arquivar processos de tramitação regimental inviável;

II - Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial para:

- a) Fixar ou prorrogar prazos para o cumprimento de exigências nos procedimentos pertinentes a projetos de instalação de estação e de utilização de equipamento de radiodifusão, em caráter inicial e de alteração de características técnica;
- b) Arquivar processos de tramitação regimental inviável;

III - Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para:

- a) Fixar ou prorrogar prazos para o cumprimento de exigências nos procedimentos pertinentes a alteração de características societárias, de transferências diretas da outorga, renovação e revisão de outorga;
- b) Homologar alterações estatutárias ou contratuais efetivadas em razão de dispositivos legais, referentes aos serviços de radiodifusão, respeitadas as limitações legais;
- c) Aprovar atos praticados em decorrência de autorizações prévias referentes aos serviços de radiodifusão;
- d) Arquivar processos de tramitação regimental inviável.

Parágrafo 1º. As atribuições previstas no art. 1º, incisos I, alínea "b", II, alínea "b", e III, alínea "d", não abrangem a competência para julgar recursos administrativos.

Parágrafo 2º. As decisões adotadas no exercício da competência delegada deverão mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 2º. O prazo da delegação conferida nos termos do artigo anterior é indeterminado ou até a sua revogação pela autoridade delegante, a qualquer tempo.

Parágrafo único. A delegação da competência prevista nesta Portaria não prejudica o exercício dos correspondentes poderes pelo delegante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE - Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1872/2015/SEI-MC

de 04 de maio de 2015

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, art. 72, Capítulo IV, Anexo II, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 49, de 12 de março de 2012, combinado com o art. 152 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SPOA/MC nº 1164/SEI/MC, de 12 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 08 - Especial, do dia 13 de março de 2015, objeto do Processo nº 53000.005292/2012-85.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 1873/2015/SEI-MC

de 04 de maio de 2015

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, art. 72, Capítulo IV, Anexo II, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 49, de 12 de março de 2012, combinado com o art. 152 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria

SPOA/MC nº 1163/SEI/MC, de 12 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 08 - Especial, do dia 13 de março de 2015, objeto do Processo nº 53000.022934/2013-91.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 1878/2015/SEI-MC

de 04 de maio de 2015

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, art. 72, Capítulo IV, Anexo II, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 49, de 12 de março de 2012, combinado com o art. 152 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 1539/2015/SEI-MC, de 06 de abril de 2015, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 12 Especial, do dia 07 de abril de 2015, objeto do Processo nº 53000.059146/2013-51.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Ricardo Berzoini

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Andrea de Miranda Ramos Kern

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Denise Alves Manrique Segura

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br